LEI ORDINÁRIA N.º 2.093, DE 13 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a obrigatoriedade da manutenção de câmeras de monitoramento e segurança nas dependências das escolas públicas municipais e suas cercanias.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1.º Fica obrigada, a administração pública, a manter sistema de monitoramento e segurança em todas as escolas públicas municipais, o qual com ao menos 8 (oito) câmeras com capacidade de manter registro das imagens gravadas.

Parágrafo Único. O sistema de monitoramento e segurança de cada unidade escolar será majorado considerando o número de alunos, funcionários, características territoriais, dimensões, cercanias e a necessidade em concreto.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.

Margot Navarro Graziani Pioli
Prefeita Municipal